CONTRATO N° _____/2020

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2020, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina– PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.366.234/0001-70, Inscrição Estadual: 19.450.819-9, estabelecida à Av. Pedro Freitas, 3037 – Bairro São Pedro, cidade Teresina/PI, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da TOMADA DE PREÇO N.º **01/2020** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato execução de serviços de Recuperação Estrutural do prédio do Hotel Balneário Atalaia-Bloco B, da APPM, localizado em Luís Correia PI, conforme proposta apresentada e devidamente especificada no objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato **o Valor Global de R$ 63.171,90** (sessenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos), de acordo com as propostas apresentadas pela contratada, não podendo sofrer reajuste de preços.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até 10 dias, conforme medições, após apresentação da respectiva nota fiscal, no setor de protocolo da APPM, com a devida solicitação de pagamento e informações bancárias da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato, são provenientes do Orçamento 2020.

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.003 reforma do hotel balneário Atalaia	**17- reforma do hotel balneário Atalaia**	**44.90.51- obras e instalações**	**910- Recursos próprios de consórcio**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente Contrato vigerá por 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço à 10/01/2021 podendo ser aditivado conforme a necessidade da APPM e baseada na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

6.1. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e Aditivado conforme permissão da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2. Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
7.3.Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
7.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo CREA pertinente à matéria.
7.5. Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pelo CREA.
7.6. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações da planilha, do anexo I, e proposta vencedora, na sede da APPM,
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1A contratante é obrigada a efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA até 30 dias após a apresentação da competente nota fiscal com as certidões atualizadas no protocolo da APPM.
8.2. Fiscalizar a execução deste Contrato.
8.4.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.° 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

11.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM – Contratante

Thonys F. Farias
CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

ORDEM DE SERVIÇO

Teresina, 11 de novembro de 2020.

Autorizo a empresa abaixo identificada a EXECUTAR OS SERVIÇOS relacionados na TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, conforme proposta apresentada.

Objeto: Execução de serviços de Recuperação Estrutural do prédio do Hotel Balneário Atalaia-Bloco B, da APPM, localizado em Luís Correia PI, conforme proposta apresentada e devidamente especificada no objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.

VALOR GLOBAL DE R$ 63.171,90 (sessenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos).

Firma: CARVALHO ENGENHARIA LTDA – EPP

Endereço: Av. Pedro Freitas, 3037 – Bairro São Pedro, cidade Teresina/PI.

CNPJ: nº 05.366.234/0001-70, Inscrição Estadual: 19.450.819-9.

Fone: (86) 99452-5672.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM

Ciente em _____/_____/2020.